



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-ADM-2015/00043

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 5.450/2005**, **Decreto nº. 7.892/2013**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de outubro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA
(UASG: 154617)

Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca/Bahia - CEP: 45.680-000.

Fone: (73) 3239-2222 / (73) 3239-2124 / (073) 3239-2121

Servidor responsável pelo recebimento da mercadoria: Aldo Dante Machado Júnior

Horário: 8 às 12 e 13 às 17h

Gestor de Compras: Maurício Santana Silva

E-mail: mauricio.silva@urucuca.ifbaiano.edu.br





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina ao registro de preço para eventual aquisição de material permanente/Purificadores de água, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. As especificações técnicas dos materiais estão no Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações-e**” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 4.8. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
5. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1. No SICAF.
 - 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.1.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens, considerando a quantidade máxima de cada item, conforme subitem 2.1, do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

18. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.
 - 27.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 27.1.1. Valor unitário e total por item.
 - 27.1.2. Valor global do lote.
 - 27.1.3. Indicação da marca e modelo, esse último, se houver.
 - 27.1.4. Prazo de garantia oferecida pelo fabricante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 27.1.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 27.1.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa responsável por assinar contrato.
- 27.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
28. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 28.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 28.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste **Edital** e seus Anexos.
- 28.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 28.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 28.4.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 28.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação do **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar será verificada por meio:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 29.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 29.3.** Da documentação complementar especificada neste **Edital**.
- 30.** Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 31.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 32.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.
- 33.** O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- 33.1.** Relativos à habilitação jurídica:
- 33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 33.2.** **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema **"Licitações-e"**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema **"Licitações-e"** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

34.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

34.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

34.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

34.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41. Será incluído na ata da sessão pública do pregão, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

41.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro** adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

41.1.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 27.1 deste Edital.

41.2. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

CAPÍTULO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

45.1. O prazo para que o **fornecedor** devolva A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

46. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

CAPÍTULO XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CAPÍTULO XVIII – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

48.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

49. Como condição para assinatura do contrato será exigido informação do endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia, que deverá estar localizada na região da Grande Vitória e no Município de Uruçuca/BA (Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca).

50. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

51. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES

52. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 52.1.** Cometer fraude fiscal.
- 52.2.** Apresentar documento falso.
- 52.3.** Fizer **declaração** falsa.
- 52.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 52.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 52.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 52.7.** Não manter a proposta.

53. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

54. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

55. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

56. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

57. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

58. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

59. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

60. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

61. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

62. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
63. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
64. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
65. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
66. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A **Pregoeira EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
68. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 68.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 68.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
69. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
70. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
71. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 71.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 71.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
72. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
73. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”** serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
74. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”**, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
76. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
78. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 79.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
- 79.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 79.3. Anexo 3 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 79.4. Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 79.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 01 de outubro de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente – **PURIFICADORES DE ÁGUA**, conforme especificações.
- 1.2. **Órgão Gerenciador:** Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
- 1.3. **Órgão Participante:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

- 2.1 As especificações e os quantitativos dos bens cujos preços serão registrados estão discriminados no quadro abaixo:

Item 01	Material	Especificação	Quant. Registrada Item 1	Quant. mínima
Justiça Federal - ES	Purificador de Água	• Fornecer água em 03 temperaturas: natural, fresca ou gelada (entre 7°C e 9°C); • Instalação direta na rede hidráulica; • Dimensões aproximadas: altura 28,5 cm, largura 48 cm e profundidade 30,5 cm; • Capacidade do reservatório aproximada: 2,5 litros; • Fornecimento 40 a 60 litros hora, aproximadamente; • Acionamento através de teclas frontais p/ fluxo contínuo e seleção da temperatura desejada; • Possuir bica telescópica que possibilite o uso de recipientes maiores; • Tensão: 127 V; • Freqüência: 60 Hz; • Gabinete em aço inoxidável; • Painele em ABS, cor Prata; • selo do IMETRO comprovando retenção de cloro, eficiência bacteriológica, retenção de partículas e controle de nível microbiológica; • Sistema de limpeza interna dos dutos e	10 unid.	1 unid.



Assinado digitalmente por GUSTAVO FILIPE CINELLI e ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP.
Documento Nº: 1535715.14573641-9031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		câmaras, por inversão do fluxo da água.		
		Modelo de referência: SUMMER LINE SNTA PLUS INOX		
Item 02	Material	Especificação	Quant. Registrada Item 1	Quant. mínima
Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca	Purificador de Água	• Fornecer água em 03 temperaturas: natural, fresca ou gelada (entre 7°C e 9°C); • Instalação direta na rede hidráulica; • Dimensões aproximadas: altura 28,5 cm, largura 48 cm e profundidade 30,5 cm; • Capacidade do reservatório aproximada: 2,5 litros; • Fornecimento 40 a 60 litros hora, aproximadamente; • Acionamento através de teclas frontais p/ fluxo contínuo e seleção da temperatura desejada; • Possuir bica telescópica que possibilite o uso de recipientes maiores; • Tensão: 127 V; • Freqüência: 60 Hz; • Gabinete em aço inoxidável; • Paineis em ABS, cor Prata; • selo do IMETRO comprovando retenção de cloro, eficiência bacteriológica, retenção de partículas e controle de nível microbiológica; • Sistema de limpeza interna dos dutos e câmaras, por inversão do fluxo da água. Modelo de referência: SUMMER LINE SNTA PLUS INOX	10 unid.	1 unid.

2.2 Os bens componentes terão seus preços registrados para eventual aquisição pela **Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo** e pelo **Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca**.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, carregadores, etc.
- 3.2. A proposta deverá conter indicação de marca, modelo e prazo de garantia de cada bem ofertado, individualizadamente.



Assinado digitalmente por GUSTAVO FILIPE CINELLI e ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP.
Documento Nº: 1535715.14573641-9031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 4.1 Os bens a serem eventualmente adquiridos serão entregues nos seguintes endereços:
- 4.1.1 Pela **Justiça Federal – ES**, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.
- 4.1.2 Pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca**, na Rua Dr. João Nascimento, S/N – Centro, Uruçuca/Bahia, CEP: 45680-000.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1 O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s):
- 5.1.1 **Justiça Federal no ES: (27) 3183-5004 ou 3183-5161** e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.
- 5.1.2 **Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca: (73)3239-2222**
- 5.2 O fornecedor procederá à entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pelo contratado, da Nota de Empenho ou da Solicitação formal enviada pelo Gestor do contrato, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.
- 5.3 O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES/Instituto Federal Baiano, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Proposta do fornecedor e na Nota de Empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, no endereço e nas quantidades prescritas no presente Termo.
- 6.2 Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 6.3 O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.



Assinado digitalmente por GUSTAVO FILIPE CINELLI e ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP.
Documento Nº: 1535715.14573641-9031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.5 Se o produto for entregue desmontado, a sua montagem deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo contratado, da solicitação de montagem enviada pelo Gestor do contrato.
- 6.6 Só será permitido o emprego de produtos novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, ou, ainda, que não atendam integralmente às especificações e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.7 Quando da entrega dos bens no Almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela Contratada.
- 6.8 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.
- 6.9 Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 6.10 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.
- 6.11 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 6.12 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.



Assinado digitalmente por GUSTAVO FILIPE CINELLI e ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP.
Documento Nº: 1535715.14573641-9031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.13 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 6.14 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias úteis antes do termo limite de entrega.
- 6.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
 - 7.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas.
 - 7.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
 - 7.1.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos.
 - 7.1.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
 - 7.1.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência.
 - 7.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93).
 - 7.1.6. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.
 - 7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



Assinado digitalmente por GUSTAVO FILIPE CINELLI e ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP.
Documento Nº: 1535715.14573641-9031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Restituir, com ônus para o contratado, os produtos porventura entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo.
- 8.2. Efetuar os pagamentos ao contratado nas condições e prazos estipulados.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.4. Aplicar ao contratado as penalidades, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.5. Fornecer ao contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.6. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DA GARANTIA

- 9.1. A garantia do bem solicitado deverá ser a oferecida pelo fabricante.
- 9.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de Garantia.
- 9.4. O serviço de assistência técnica deverá estar localizado na região da Grande Vitória (JFES)/Município de Uruçuca (Instituto Federal Baiano).

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES ou do Instituto Federal Baiano.



Assinado digitalmente por GUSTAVO FILIPE CINELLI e ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP.
Documento Nº: 1535715.14573641-9031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
- 12.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- A. Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
- A. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 12.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



Assinado digitalmente por GUSTAVO FILIPE CINELLI e ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP.
Documento Nº: 1535715.14573641-9031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 12.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 12.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. A Contratada deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, informar o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de Garantia. A assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória (JFES) e no Município de Uruçuca/BA (Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca).

Vitória - ES, 23 de setembro de 2015.

Gustavo Filipe Cinelli
Gestor

Cristiene G. de Souza Cupertino de Castro
Diretora do NAF em exercício

Zenite Maria G. Bremenkamp
Supervisora da SEPAT



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por GUSTAVO FILIPE CINELLI e ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP.
Documento Nº: 1535715.14573641-9031 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

REF. PROCESSO Nº JFES-ADM-2015/00043

Item	Objeto	Quant. de Equip.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unit.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Purificador de água, conforme especificações constantes no termo de referência, <u>para a Justiça Federal do ES.</u>	10	R\$ 1.376,33	R\$ 13.763,30
2	Purificador de água, conforme especificações constantes no termo de referência, <u>para o Instituto Federal Baiano.</u>	10	R\$ 1.465,53	R\$ 14.655,30
TOTAL				R\$ 28.418,60

Vitória, 18 de setembro de 2015.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1535715.14548337-3547 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 às 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

ÓRGÃO PARTICIPANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA
(UASG: 154617)

Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca/Bahia - CEP: 45.680-000.

Fone: (73) 3239-2222 / (73) 3239-2124 / (073) 3239-2121

Servidor responsável pelo recebimento da mercadoria: Aldo Dante Machado Júnior

Horário: 8 às 12 e 13 às 17h

Gestor de Compras: Maurício Santana Silva

E-mail: mauricio.silva@urucuca.ifbaiano.edu.br

Aos dias do mês de do ano de **2015**, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para **eventual aquisição de** material permanente/purificadores de água, conforme especificado no quadro abaixo, **resultante do Pregão Eletrônico n.º 40/2015**, objeto do Processo nº **JFES-ADM-2015/00043**.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote Único

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Quantidade máxima do registro	Quantidade mínima por pedido	Preço Unitário	Marca
01	Purificador de água para entrega na Justiça Federal no Espírito Santo	10	01		
02	Purificador de água para entrega no Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca	10	01		

Vitória, de de 2015.

José Eduardo do Nascimento
Juiz Federal
Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
Empresa xxxxxx



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE -
ELETRODOMÉSTICOS – PURIFICADOR DE ÁGUA QUE ENTRE SI FAZEM A
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° JFES-ADM-2015/00043

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do
Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de
Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada pelo MM Juiz
Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada,
simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ n°
_____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste
ato por _____, portador do CPF n° _____ e da Cédula de Identidade n°
_____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e
decidido no Processo n° **JFES-ADM-2015/00043**, doravante denominado por **PROCESSO**,
em consequência do Pregão Eletrônico n° _____, doravante denominado **EDITAL**, de
acordo com o disposto na forma da Lei n° 10.520/02, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n°
7.892/2013, da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei n° 12.846/2013 e, de forma
subsidiária, da Lei n° 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi
autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do
PROCESSO, para aquisição de material permanente – eletrodomésticos, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de
eletrodoméstico – purificador de água, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Purificador de água	___ unid.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou
supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei
n° 9.648/98.

Página 1 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

2.1. As especificações dos materiais e suas respectivas quantidades estão descritas no item 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

3.1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1.1. O prazo de entrega do material objeto deste **CONTRATO** é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pela **CONTRATADA** de comunicação oficial enviada pelo gestor do **CONTRATO**, o que se poderá fazer via fax ou e-mail, não havendo expediente no local da entrega, no último dia, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 3.1.1. desta Cláusula desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo, até a data do recebimento por parte da **CONTRATADA** da comunicação oficial acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.2. **DO LOCAL:**

3.2.1. Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

3.3. **DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

3.3.1. O dia e horário para entrega do material deverão ser agendados previamente com a Seção de Almoxarifado da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 horas, através do(s) telefone(s): (27) 3183-5004 / (27) 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12:00 às 17:00 horas.

3.3.2. As condições para entrega e recebimento dos materiais objeto do presente **CONTRATO** estão previstas no item 6 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no **EDITAL** e seus anexos, bem como legislação pertinente, as seguintes:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)

4.1.1 Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas;

4.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição pelo **CONTRATANTE** de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes

4.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem fornecidos.

4.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

4.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens, objeto deste **CONTRATO**;

4.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, sub-contratados e prepostos (Art. 71, Lei 8.666/93);

4.6. Manter, durante todo o processo de aquisição dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pelo **CONTRATANTE** por meio de consulta "on-line" no SICAF e nos sítios virtuais dos órgãos competentes. A **CONTRATADA** ficará obrigada a cumprir todos os encargos estabelecidos no **EDITAL** e seus anexos.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Página 3 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)

- DA CONTRATANTE:

- 4.9. Restituir, com ônus para a **CONTRATADA**, os produtos porventura entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo.
- 4.10. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e prazos estipulados.
- 4.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 4.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 4.13. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 4.14. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 5.1.1. O período de garantia dos produtos será a oferecida pelo fabricante, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura e em conformidade com item 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 5.2.1. O serviço de assistência técnica do material objeto do presente **CONTRATO** está previsto no item 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)**

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 5.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. DO PREÇO:

7.1.1 O valor unitário é de R\$ ____ (____).

7.1.2 O valor global do **CONTRATO** é de R\$ ____ (____).

7.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

7.2.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

Página 5 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)

7.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

7.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.244, de 30/01/2012 (art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

7.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)**

7.3. DO REAJUSTE:

7.3.1. Os valores ora contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2012**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- CONTRATO.**
- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)**

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.2. da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 12.846/2013.

9.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

10.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

10.1.2. **EDITAL** e seus anexos;

10.1.2. Proposta vencedora apresentada na data de {FILL} _____ pela **CONTRATADA**, contendo prazos e preços;

10.1.3. Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

10.1.5. Como condição para assinatura do CONTRATO, declaração específica da **CONTRATANTE**, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, em que informa o endereço e meio de contato da assistência técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. **A prestação de Assistência Técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.**

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à

Página 8 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(VITÓRIA/ES)**

CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO:

13.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2015.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Digitado por: JesCss

Página 9 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1535715.14577103-4794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1535715.14631534-4535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500043V01



JFESADM201500043V01